



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DECRETO N.º 11.306, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÃO ? COBRADE 1.2.1.0.0.

**SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**

**PREFEITURA DE GUAÇUÍ**

**DECRETO N.º 11.306  
21 de Fevereiro de 2020**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA  
COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA AS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÃO.  
COBRADE 1.2.1.0.0

Publicado em 26/02/2020 às 14:38 (Atualizado em 16/03/2025 às 01:11), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Procuradoria Guaçuí

### DECRETO N.º 11.306, de 21 de Fevereiro de 2020

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÃO ? COBRADE 1.2.1.0.0.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no disposto no Art. 58, Inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Processo nº 59051.007993/2020-40, do Governo do Estado do Espírito Santo.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

**CONSIDERANDO** o alto índice de precipitação pluviométrica ocorrida no período de 23/01/2020 a 25/01/2020, tendo este índice aumentado consideravelmente no dia 25 de janeiro de 2020, que provocaram Inundação no perímetro URBANO E RURAL do município de Guaçuí, o que ocasionou vários pontos de alargamentos pela cidade, trazendo transtorno a população e para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as fortes precipitações de chuvas que ocorreu no Município de Guaçuí, no período de 23/01/2020 a 25/01/2020, totalizando um volume de 180,00mm, em especial nas cabeceiras do Rio Veado no dia 25 de janeiro de 2020, com duração de aproximadamente 06 (seis) horas de chuva intensa.

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Espírito Santo, Decretou Situação de Emergência no Município de Guaçuí e em demais municípios da região, através do Decreto nº 0132-S de 27 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de janeiro de 2020, inclusive já reconhecido e homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Portaria nº 189 de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (Inundação Brusca) e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único:** a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido nos relatórios e croqui, anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ? COMPDEC.

**Art. 3º** . Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ? COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

I ? penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II ? usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único** ? Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** . De acordo com o estabelecido no art 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** . De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Guaçuí - ES, aos 21 dias do mês de fevereiro 2020.

**VERA LÚCIA COSTA**

Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

Procurador Geral do Município

[CLIQUE AQUI PARA VER O ARQUIVO ORIGINAL](#)



AUTENTICAÇÃO

895a0a02096c4ec921323e6209acd673

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2020/02/decreto-n-11-306-de-21-de-fevereiro-de-2020.html>